



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 - ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ: 45.787.652/0001-56 - TELEFONE PABX (0XX19) 3879-1777
E-mail: pmmm@interall.com.br

LEI nº 891, de 01 de março de 2.001

(Concede desconto no valor do metro quadrado dos terrenos alagadiços)

DR. NABIH ASSIS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte

LEI

Artigo 1º = Fica concedido um desconto no percentual de **50% (cinquenta por cento)** sobre o valor do metro quadrado dos terrenos situados em **regiões comprovadamente alagadiças**.

Artigo 2º = Para obter o benefício previsto no artigo 1º, os proprietários deverão requerer à Prefeitura Municipal, demonstrando a real situação do imóvel localizado em áreas que freqüentemente ocorre enchentes.

Artigo 3º = Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 01 de março de 2001.


DR. NABIH ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


LUCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT
Secretária da Administração